CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º APROVADO em unanimidade
Sala das Sessões, em 13/02/85
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª APROVADO em unanimidade
Sala das Sessões, em 21/02/85
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1081

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta - e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, no que diz respeito a saúde em nosso Município.

Artº 2º- O Convênio a que se refere o artigo 1º, faz parte integrante desta Lei e tem como objetivo beneficiar e facilitar os trabalhos de saúde em nossa comunidade.

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 25 de Fevereiro de 1985.

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA